

**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**161/2021/FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/9/10093**

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 161/2021/FME, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL E SEA TELECOM LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.505.936/0001-56, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, Avenida Barão do Rio Branco, 814, CEP 68.742-000, simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA – Secretária municipal de Educação a empresa **SEA TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.450.139/0001-68, sediada no endereço: Rua Coronel Leal, nº 969, Bairro Nova Olinda, Castanhal/PA, CEP: 68742-035, neste ato representada pelo Sr. José wanderley Marques Melo ,e-mail: [licitacoes@seatelecom.com.br](mailto:licitacoes@seatelecom.com.br), Tel. (91) 99352-5332 denominada **CONTRATADA**, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - É a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica e tecnologia rádio, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias/Fundos Municipais, bem como o instituto de previdência deste município de Castanhal/Pará.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – A prorrogação do prazo contratual faz-se necessária para assegurar a continuidade da prestação dos serviços de instalação, ativação, operação e manutenção de pontos de conexão, os quais são essenciais ao funcionamento das unidades administrativas. A medida visa evitar a descontinuidade dos serviços e possíveis prejuízos às atividades institucionais, encontrando amparo na legislação vigente e atendendo ao interesse público.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, transcritos abaixo.

#### **DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0607- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROJETO ATIVIDADE:**

12.122.0006.2.019– Gestão do Fundo Municipal de Educação



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.



✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia informação/comunic. - PJ

3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento

✚ **FONTE DE RECURSO:**

15001001 -*Receita de imposto e Transf. a Educação*

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em **09/12/2025 até 08/12/2026**, conforme previsto no art. 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 161/2021, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de meses conforme especificado no subitem 2.1.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Castanhal-PA, 09 de dezembro de 2025.

COSMA MARIA  
 NASCIMENTO DA  
 CUNHA:0843951  
 6215

Assinado de forma digital  
 por COSMA MARIA  
 NASCIMENTO DA  
 CUNHA:08439516215  
 Dados: 2025.12.09  
 11:40:15 -03'00'

SEA TELECOM  
 LTDA:2545013900016  
 8

Assinado de forma  
 digital por SEA TELECOM  
 LTDA:25450139000168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 CNPJ nº 29.505.936/0001-56  
**COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA**  
**CONTRATANTE**

**SEA TELECOM LTDA**  
 CNPJ nº 25.450.139/0001-68  
**JOSÉ WANDERLEY MARQUES MELO**  
**CONTRATADA**



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

**Prefeitura Municipal de Castanhal**  
 Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro, Castanhal - PA  
 CEP 68740-020